## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0001336-54.2004.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**Requerente: **Irene Gorete Guidelle de Souza**Requerido: **Jose Caetano de Souza Filho e outro** 

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. n.º 1.093/04

Vistos, etc.

Trata-se de inventario dos bens deixados por *José Caetano de Souza Filho*, a cuja partilha do espólio composto pela metade ideal (1/2) de um imóvel (*matrícula nº 90.054*) concorrem seis (06) herdeiros filhos.

Os títulos dos herdeiros e do imóvel foram corretamente juntados aos autos, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *José Caetano de Souza Filho*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 39/48, ressalvados eventuais erros e omissões.

Após o trânsito em julgado, expeça-se formal de partilha, condicionando seu registro no Cartório de Registro de Imóveis, à previa averbação junto à matricula nº 90.054, de formal de partilha de bens ou carta de sentença, extraído(a) dos autos do processo de separação judicial nº 459/2001, cujo trâmite se deu por este mesmo Juízo, na medida em que por ocasião do óbito do autor da herança, Sr. *José Caetano de Souza Filho*, este era separado judicialmente da Srª *Irene Gorete Guidelli*, conforme depreende-se da certidão das certidões de casamento e óbito juntadas às fls. 07/08.

Em seguida, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos

P.R.I.

São Carlos, 20 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA